



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Terceiro Setor

Página 1 de 2

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

**PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO
TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025,
CELEBRADO EM 12/03/2025 PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA
ABAIXO:**

OBJETO

Conforme determina o art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014, o Concedente tem a obrigação de prorrogar de ofício a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Ordenador de Despesas autoriza a prorrogação de ofício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA ALTERAÇÃO

O Termo de Fomento nº 012/2025, foi celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** e a **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER**, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com previsão de liberação dos recursos em 12 (doze) parcelas, com vigência a partir de março de 2025 a fevereiro de 2026, entretanto, a referida parcela de fevereiro de 2026, prevista para 15/02/2026, foi realizada em 03/03/2026, conforme Ordem Bancária nº 552.328.000.018.414. Em razão do atraso de 15 (quinze) dias, verificado até o efetivo desembolso dos recursos, torna-se necessária a prorrogação de ofício pelo mesmo período. Dessa forma, a data de término, que seria em 28/02/2026, passará a ser em 15/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem determinação do art. 55, parágrafo único, da Lei 13.019/2014:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Terceiro Setor

Página 2 de 2

ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e condições do Plano de Trabalho.

Morro Agudo - SP, 09 de março de 2026.



LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL